



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 021/2020

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, do EDUCANDÁRIO TRÊS IRMÃS, rede privada de Aroazes (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

PROCESSO CEE/PI nº 222/2018

INTERESSADO: Educandário Três Irmãs - Aroazes (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização de curso

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

1 – ASPECTOS GERAIS

O processo em análise (Processo CEE/PI nº 222/2018) tem por objeto a renovação da autorização dos Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular do Educandário Três Irmãs, rede privada, em Aroazes (PI), nos termos da Resolução CEE/PI nº 111/2018, cuja autorização anterior, dada pela Resolução CEE/PI nº 271/2015 encontra-se vencida desde 31.12.2018. A referida escola funciona na Praça Dr. Francisco Soares Filho, nº 300, Centro, na cidade de Aroazes (PI).

2 – RELATÓRIO

No concernente à renovação de autorização de funcionamento dos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade Regular, o processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, incluindo Justificativa (fl. 03), Organograma (fl. 04), Regimento Escolar (fls. 05 a 53), Proposta Pedagógica (fls. 54 a 79), Matrizes Curriculares (fls. 80-81), Conteúdo Programático (fls. 82 a 142), Relação de Pessoal Docente (fls. 143), Plano de Ação (fls. 144 a 151), Relatório de Atividades Desenvolvidas na Escola (fl. 152). Além destes documentos constam: modelo do Diário de Classe (fl. 153), modelo do Certificado de conclusão parcial (fl.154), comprovante do CNPJ da Mantenedora (fl. 155), Contrato Social e seus aditivos (fls. 156 a 157), relação de equipamentos (fl. 158), previsão orçamentária (fl. 159), Alvará de funcionamento válido (fl.160), plantas de localização do prédio e planta baixa (fls. 161-162), Laudo de Vistoria da Engenharia e de Acessibilidade (fl. 166), assinado pela Engenheira Civil Luzana Leite Brasileiro, CREA nº 3401-D/PI, e o registro fotográfico do ambiente (fls. 167 a 175).

A escola funciona em prédio alugado, adaptado para estabelecimento escolar; conta com diretoria, secretaria, seis salas de aula e dois banheiros adaptados à clientela e um pátio coberto destinado às atividades recreativas.

A relatoria solicitou inspeção escolar que apresentou relatório assinado pelas técnicas Maria Edna de Sousa Quaresma e Ana Cristina Carlos Pereira Saraiva, expondo; dentre outras informações, as condições precárias das instalações; Informa ainda que a escola apresenta atualmente 57 estudantes matriculados, dos quais 24 estão na Educação Infantil e 33 no Ensino Fundamental.

3 – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a escola apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator delibera ao Pleno o que segue:

1) Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2021, do EDUCANDÁRIO TRÊS IRMÃS, rede privada, em Aroazes (PI), para ministrar os Cursos



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 021/2020

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, na modalidade Regular, com as seguintes determinações:

- a) Aquisição imediata de títulos para montagem de uma biblioteca, com comprovação em 90 (noventa) dias;
- b) Comprovação de uma reforma na escola para organização da fiação elétrica e pintura, com comprovação em 90 (noventa) dias;
- c) Apresentação do Alvará de Funcionamento renovado, no prazo de 90 (noventa) dias;
- d) Apresentação de um adendo à Proposta Pedagógica onde a escola explique como é a lida com crianças que tenham necessidades especiais, no prazo de 90 (noventa) dias;
- e) Apresentação do Calendário de Atividades Escolares referentes aos anos de 2019 e 2020, e do Plano de Formação Continuada; ambos no prazo de 90 (noventa) dias;
- f) Publicação deste ato autorizativo em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

2) Convalidar os estudos dos alunos matriculados no período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 até a presente data.

Ressalta-se; no entanto, que o não cumprimento das determinações anteriores, nos prazos estabelecidos, implica a cessação imediata dos efeitos da renovação de autorização dos cursos.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de janeiro de 2020.

Cons. Francisco Soares Santos Filho – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Francisco Soares Santos Filho
Presidente do CEE/PI